|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME: | |  | | | | | | | |
| END.: | |  | | | | | | | |
| CNPJ/CPF: | |  | | CONTATO: | | | |  | |
| FONE: |  | | | | | DATA : | | |  |
|  | | |  | |  | |  | | |
| **OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.ª, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9340 e/ou pelo e-mail** [**cotacao2.aguas@gmail.com**](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com) | | | | | | | | | |

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| **1** | **12** | **MÊS** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS** |  |  |

**PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO EM ATÉ 30 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não inferior a 60 dias.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviços comuns**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: LF 14.133/21.

**3. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Contratação é de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogada por igual período.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, usando os equipamentos de proteção individual, incluindo botas, óculos de proteção e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços;

4.1.1 – Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento;

4.2 – Os funcionários colocados à disposição da Administração pela Contratada deverão estar perfeitamente treinados para a execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em no máximo 24 horas;

4.3 – Os equipamentos, ferramentas, material de sinalização e equipamentos de proteção individual, relacionados neste termo de referência, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela Contratada;

4.4 – O veículo e equipamentos relacionados neste termo de referência ficarão à disposição durante todo o horário de trabalho da equipe;

4.4.1 – Nos preços do veículo de transporte, estão incluídas todas as despesas relativas a operação dos mesmos, sem se limitar a combustível e manutenção;

4.4.2 – A ausência do veículo (veículo de transporte de funcionários, bem como, seu motorista e equipamentos exigidos, ensejará a recusa da equipe, configurando ausência injustificada para fins de desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia e aplicação das penalidades contratuais;

4.5 – Se os veículos/equipamentos objetos da vistoria, não atenderem às condições ideias de funcionamento, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desses veículos/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a critério da Administração;

4.6 – A contratada se obriga a socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeito ou sofrerem acidente, consertando-os no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos/equipamentos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 05 (cinco) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao órgão responsável pela vistoria técnica, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contatada;

4.6.1 – No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo/equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.7 – Obriga-se a contratada a substituir, durante a vigência do contrato decorrente desta contratação, os veículos que ultrapassarem em 10 (dez) anos de utilização;

4.8 – Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada para integrarem a equipe, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em no máximo 24 horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito;

4.9 – Serão toleradas, sem aplicação de penalidades, até 04 (quatro) ausências de funcionários por equipe/mês, que serão descontadas na medição do mês, no percentual de 10% (dez inteiros por cento), por ausência/dia, incidente sobre o valor da equipe/dia, observadas as seguintes condições:

4.9.1 – Manutenção pela contratada da condição operacional da equipe;

4.9.2 – Limite máximo diário de 01 (uma) ausências por equipe;

4.9.3 – A(s) ausência(s) não seja(m) de motoristas, para as quais não se aplica a tolerância deste subitem.

4.9.4 – Não atendida qualquer uma das condições acima a(s) ausência(s) de funcionário(s) determinará(ão) a dispensa da equipe com desconto de 100% (cem por cento) do valor da equipe/dia, sem prejuízo da penalidade estabelecida no edital de licitação;

4.10 – A partir da 9ª (nona) ausência de funcionário por equipe/mês, desde que nas condições dos subitens 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 acima, sem prejuízo do desconto de 10% (dez inteiros por cento) por ausência/dia previsto no subitem 4.9 deste Anexo, ficará a detentora sujeita à penalidade prevista no edital de licitação;

4.11 – Os atrasos ou saídas antecipadas de funcionários no decorrer da jornada diária de trabalho quando necessárias em razão de motivo relevante aceito pela contratante, desde que mantida pela detentora a condição operacional da equipe e a quantidade dos serviços, será anotada na ficha de produção e acarretará, por ocorrência, desconto na medição do mês, no percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do valor da equipe/dia por hora e/ou fração de hora não trabalhada;

4.12 – Os atrasos de até uma hora na apresentação da(s) equipe(s) poderão, a critério da fiscalização e devidamente anotados na ficha de produção diária, ser compensados no final da jornada de trabalho do mesmo dia, sem qualquer ônus adicional à contratante;

4.12.1 – Caso não compensados no mesmo dia, referidos atrasos acarretarão desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da equipe/mês, por atraso, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital de licitação;

4.13 – A(s) equipe(s) que comparecer(em) com atraso superior a 01 (uma) hora será(ão) rejeitada(s) pela fiscalização com desconto no dia de trabalho e aplicação da penalidade pro ausência injustificada da equipe, salvo na hipótese de necessidade inadiável dos serviços, devidamente justificada e anotada na ficha de produção diária, mediante compensação do atraso dentro do mês de trabalho, sem qualquer ônus para a contratante, em data a ser acordada entre as partes;

4.14 – A saída da(s) equipe(s) antecipadamente ao horário ajustado ensejará desconto na medição do mês, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da equipe/mês por hora e/ou fração de hora, com aplicação de penalidade prevista no edital de licitação;

4.15 – A contratada deverá executar os serviços deste anexo em aproximadamente 150.000 m²/mês mínimo. Os resíduos oriundos dos serviços a que se refere o objeto, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho;

4.16 – A descarga dos resíduos mencionados no subitem 4.15, deverá ser efetuada pela contratada em local indicado pela contratante;

4.17 – A equipe de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS fica expressamente proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos do objeto de contrato.

4.18 – A equipe de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, a critério do Engenheiro Responsável da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis;

4.19 - Os serviços, objeto desta contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo encarregado designado peal Unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços previstos na Ordem de Serviço de cada equipe e pela conferência das fichas de produção;

4.20 – A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares da ficha de produção diária, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis;

4.21 – Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as ocorrências, deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: horário de apresentação e de dispensa das equipes, os atrasos, ausências e saídas antecipadas dos funcionários, quebra ou defeito e horas paradas de veículos/equipamentos, devendo ter o visto do encarregado designado pela contratante;

4.22 – Os caminhões, veículos, ferramentas, equipamentos, material de sinalização e equipamentos de proteção individual, deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Unidade, em atendimento às exigências do Edital de Licitação e seus Anexos;

4.23 – A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões e veículos, que deverão ser confeccionadas sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com modelo a ser fornecido pela contratante;

4.24 – O prazo para início da prestação dos serviços será aquele indicado na Ordem de Serviço emitida pela Unidade Fiscalizadora;

4.25 – A contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas na vigência do contrato;

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

GESTOR: Marco Antônio Fregonesi – Secretário Municipal de Serviços Públicos

FISCAL: Victor Amadeu de Carvalho – Engenheiro Civil.

A gestão será realizada conforme Decreto nº 3889 de 07 junho de 2023.

**PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIT** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | 12 | MÊS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS |

Constitui o objeto as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

* A roçada mecanizada consiste na operação de roçada, rastelamento, poda, controle de ervas daninhas e remoção de todo resíduo gerado e sua destinação em local indicado pela CONTRATANTE, por trabalhadores equipados com ferramentas roçadeiras mecânicas costais laterais, em praças, áreas verdes e demais logradouros ajardinados ou gramados do município.
* A roçada mecanizada deve ser realizada conforme programação prévia, no período diurno, de segunda à sexta feira.
* Os serviços serão executados nas áreas geográficas sob jurisdição da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.
* A equipe padrão para execução dos serviços de roçada mecanizada deverá ser composta e dividida por: 17 (Dezessete) operários, sendo 10 (dez) operadores de roçadeiras costais e 6 (seis) ajudantes. 1 (um) motoristas (Sendo esse o líder de equipe) para o veículo de transporte dos trabalhadores.
* Compete à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços, com os respectivos encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, EPI’s e demais exigências das leis trabalhistas.
* A CONTRATANTE poderá exigir a dispensa, a qual deve ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. É vedado ao pessoal da CONTRATADA à execução de serviços que não sejam contratados.
* A contratada deverá manter os funcionários uniformizados e utilizando todos equipamentos de Segurança (EPI’s).
* Os veículos devem estar devidamente identificados com o logotipo da contratada e a frase “A serviços da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia”.

VEÍCULOS E FERRAMENTAS:

* 01 (uma) Perua Kombi ou similar que atenda RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 -PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, em perfeito estado de conservação e manutenção, devidamente vistoriado pelos órgãos de trânsito ou empresa credenciada pelos mesmos, com motorista, combustível e manutenção. Menor de 10 anos de fabricação. Com uma carreta carroceria de madeira engatada para descarte de resíduos;
* 12 (doze) roçadeiras costais, sendo duas de reserva;
* 03 (três) forca de ferro;
* 03 (três) rastelos de ferro;
* 60 (Sessenta) metros de tela de proteção no mínimo;
* 03 (três) vassourões;
* 30 (trinta) cones de sinalização;
* 17 (dezessete) pares de botas;
* 17 (dezessete) pares de luvas;
* 17 (dezessete) coletes com faixas refletivas;
* 17 (dezessete) óculos de proteção facial;
* Protetor solar adequado conforme NR 6 – F.2

HORÁRIO DE TRABALHO:

* Os serviços deverão ser executados diariamente pela contratada, exceto nos sábados, domingos e feriados oficiais, atuando em jornada regular de 40 (quarente) horas semanais e turno diário de segundas às sextas feiras, com 9 (nove) horas, das quais 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e 01 (uma) horas de intervalo para refeição e descanso;
* Os horários acima mencionados referem-se ao período da efetiva disponibilização das equipes para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso de transporte dos funcionários para o local de apresentação das equipes, bom como o do local de trabalho para a empresa contratada.

**6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Para a escolha da modalidade licitatória na fase de seleção do fornecedor, é imperativo considerar que o objeto consiste em um serviço comum. O critério de julgamento mais apropriado para a seleção da proposta mais vantajosa será o menor preço, desde que todos os requisitos descritos no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar sejam atendidos. Adicionalmente, seguem outros critérios a serem observados:

* **Será exigida a apresentação de comprovação técnica que ateste a execução de, no mínimo, 50% do Item 1 do objeto;**
* **O fornecedor deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP);**
* O fornecedor deverá oferecer garantia dos serviços prestados, conforme especificado nos requisitos técnicos deste documento.